

046

DA ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL - PRECISÃO ANALÍTICA, OBJETO E ALCANCE NO CONTROLE NORMATIVO BRASILEIRO. *Felipe So dos Santos Lumertz, Luis Afonso Heck (orient.) (UFRGS).*

A jurisdição constitucional formal é uma garantia jurisdicional da Constituição, um sistema de medidas técnicas que têm por finalidade garantir o exercício conforme as normas constitucionais das funções estatais. A Constituição inseriu a argüição de descumprimento de preceito fundamental, em seu artigo 102, § 1º, como um instrumento de proteção objetiva da Constituição, colocando-a, ao lado da Ação Direta de Inconstitucionalidade, da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão e da Ação Declaratória de Constitucionalidade, dentro do sistema concentrado de constitucionalidade exercido pelo STF sobre leis e atos normativos. Contudo, diante da indeterminação quanto ao conteúdo dos termos contidos nesta norma, falta uma definição satisfatória da expressão "preceito fundamental" dentro da ordenação constitucional brasileira. É condição do caráter científico do direito a clareza analítica dos termos contidos em uma norma. Para cumprir esta condição, este trabalho vale-se do modelo semântico de norma, para decompor, analiticamente, com base na doutrina e na jurisprudência do STF, a expressão que compõe o objeto desta ação. Coloca-se, com isso, então também, a questão da dimensão da vinculatividade dos efeitos da decisão na argüição de descumprimento de preceito fundamental. O texto do artigo 10, § 3º, da lei nº 9.882/99 estabelece eficácia *erga omnes* e vinculação do "Poder Público" às decisões do STF. Entretanto, comparando-se às três outras formas de controle concentrado de constitucionalidade, verifica-se que as suas decisões têm a mesma eficácia, mas vinculam apenas o Poder Judiciário e a Administração Pública. Desta forma, cabe verificar analiticamente se "Poder Público" engloba, também, o Poder Legislativo para saber se a ação de preceito fundamental introduziu uma hierarquia entre as normas constitucionais. (BIC).